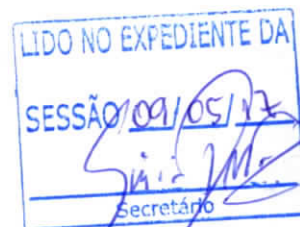




**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO –
VAVÁ DO THIANGUÁ**



PROCESSO Nº 91 /2017

PROJETO DE LEI N.º 58/

*“CONCEDE ISENÇÃO NA TARIFA DO
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
NOS DIAS EM QUE OCORRER ELEIÇÕES
MUNICIPAIS E GERAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º - Nos dias em que se realizarem eleições gerais para cargos municipais, estaduais ou federais, assim como plebiscitos ou referendos, o Executivo concederá isenção de tarifa no transporte coletivo Municipal entre as 06 (seis) horas e às 22 horas.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

Vereador - PSD



Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3623-2816

A 562 para proli-
dências de ordem.
05-05-17

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO –
VAVÁ DO THIANGUÁ**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei vem de encontro com a própria lei eleitoral que já garante que o Poder Público deverá fornecer transporte para os eleitores que votem em colégios eleitorais distantes de suas residências, como na zona rural, sem precisar, no entanto, estabelecer a cargo de qual poder ou ente estatal recaia esse ônus, mas que normalmente cabe a Prefeitura Municipal.

A presente proposta abrange esse benefício a todos os eleitores. Além disso, a medida irá contribuir para o fortalecimento democrático, uma vez que inibirá a nefasta influência do Poder Econômico de alguns candidatos, que costumeiramente fornecem transporte para os eleitores em troca de voto.

É com esse espírito que se propõe o presente projeto que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Gabinete do Vereador, Boa Vista/RR 05 de maio de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

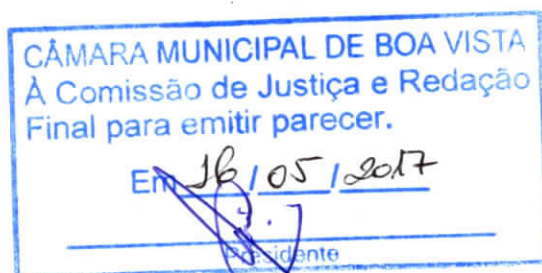
Vereador - PSD



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Anexo a relatoria do referido
PROJETO em 16/05/2017


Ítalo Otávio
Vereador

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO -
VAVÁ DO THIANGUÁ

LIDO NO EXPLORANTE DA
SESSÃO DO 1º/05/17

1º Secretário

MEMO Nº 041/2017

Do: Gabinete do Vereador

Para: Apoio Legislativo

Assunto: RETIRADA DO PROJETO

Solicito a retirada do projeto 052/17 de autoria do vereador do Vavá do Thianguá para ajuste.

Gabinete do Vereador, Boa Vista/RR 29 de Maio de 2017.

IVANILDE RAMOS DE LIMA
Chefe de gabinete

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 29 / 05 / 2017

Assinatura